



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e
Pessoas com Deficiência

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária De Assistência Social E Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças, Adolescentes E Pessoas Com Deficiência, Sra. MARIA ARIVAM DE HOLANDA LUCENA, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.2205-005/SEMAS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E PRESTAÇÃO DE CONTA DE GESTÃO – PCS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE CE.**

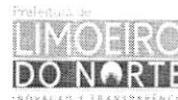
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social abrange políticas e diretrizes relacionadas à assistência social, garantindo direitos fundamentais e promovendo a inclusão de grupos em situação de exclusão, fazendo necessário contar com serviços contábeis específicos para auxiliar no desenvolvimento e implementação dessas políticas. A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Prestação de Conta de Gestão (PCS) são atividades cruciais para o planejamento e acompanhamento das ações da Secretaria de Assistência Social. A LOA é responsável por estabelecer o orçamento destinado aos programas e projetos sociais, enquanto a PCS é essencial para evidenciar a correta utilização dos recursos e demonstrar a transparência na gestão. A contratação de serviços contábeis específicos é necessária para assegurar que a elaboração da LOA e a prestação de contas sejam realizadas de forma precisa, em conformidade com as normas contábeis e legais aplicáveis. Além disso, contar com profissionais especializados contribui para a eficiência e qualidade dos processos contábeis, evitando erros ou omissões que possam comprometer a execução dos programas e projetos da assistência social. É importante ressaltar que a Secretaria de Assistência Social enfrenta desafios complexos e demandas cada vez mais amplas. A correta gestão financeira dos recursos destinados à assistência social é fundamental para garantir que esses recursos sejam utilizados de maneira eficaz, alcançando os resultados esperados e beneficiando adequadamente os grupos e indivíduos atendidos. Diante disso, a requisição da contratação de serviços contábeis específicos para a elaboração da LOA e a PCS se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, garantindo a adequada gestão dos recursos, a transparência no uso dos mesmos e o cumprimento das obrigações legais e contábeis. Considerando que a demanda em questão foi previamente submetida a um processo licitatório, especificamente a Tomada de Preços nº 2023.0803-001/PMLN, e não obteve sucesso, resultando em um processo sem êxito, além do fato de o município enfrentar restrições temporais para a conclusão desses serviços, torna-se imprescindível realizar uma nova requisição para a contratação mencionada. Fundamentada no ARTIGO 24º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa **ASCONJ – ACESSORIA CONTÁBIL SS EPP**, inscrita no CNPJ Nº **07.801.375/0001-08**, com sede na Av. Treze de maio, 116, Sala 808, Bairro de Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza/CE, telefone: (85)3032-5817, E-mail: asconj.contabilidade@terra.com.br, representada pelo(a) Sr(a). João Sivanney Pinheiro Bezerra, inscrito(a) no CPF sob o Nº 802.516.333-49, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar o menor preço, conforme se infere das propostas que constam destes autos.

Rua Sindulfo Chaves, 1889 – Centro – Limoeiro do Norte – CE, CEP: 62930 – 000
Fone/Fax: (88) 3423-1340 – Email: social_limoeiro@yahoo.com CNPJ: 07.891.674/0001-72



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e
Pessoas com Deficiência

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de preços elaborada pelo setor competente desta municipalidade, sendo o valor global proposto de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.08.122.0801.2.079 – Gerenc. Sec. Mun. Assist. Social e de Pol Púb. Mulheres, Crian. Adol. Pes. Deficiê. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. Valor: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais);

Limoeiro do Norte/CE, 22 de maio de 2023

MARIA ARIVAN DE HOLANDA
LUCENA:21354049349

Assinado de forma digital por MARIA ARIVAN
DE HOLANDA LUCENA:21354049349
Dados: 2023.05.22 14:59:12 -03'00'

MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA

Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças,
Adolescentes e Pessoas com Deficiência do Município de Limoeiro Do Norte - Ce



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e
Pessoas com Deficiência

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, através da **SECRETARIA DE** _____, CNPJ-MF, Nº. _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) _____, Secretário (a), e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E PRESTAÇÃO DE CONTA DE GESTÃO – PCS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - ARTIGO 24º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.2205-005/SEMAS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.2205-005/SEMAS** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

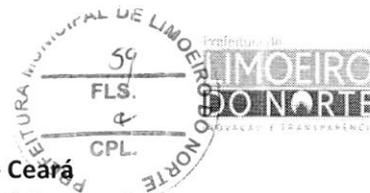
3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA do Município de Limoeiro do Norte-CE, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.2205-005/SEMAS**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e
Pessoas com Deficiência

3.8 Executar/iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, em local determinado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. Indicar o GERENTE DO CONTRATO, servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da entrega, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto na Ordem de fornecimento;
- 7.4. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 7.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e
Pessoas com Deficiência



- 7.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.7. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.8. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;
- 7.9. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global é R\$, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Elaboração da Lei Orçamentária anual – LOA	SERV	01	R\$
2	Elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS	SER	01	R\$

- 8.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.
- 8.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND de Tributos Federais, CRF do FGTS, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente.
- 8.4 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 8.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 8.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato
- 8.7 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e
Pessoas com Deficiência

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1005.08.122.0801.2.079 – Gerenc. Sec. Mun. Assist. Social e de Pol Púb. Mulheres, Crian. Adol. Pes. Deficiê. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** Próprios.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato poderá ser alterado em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Norte-CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Norte,Ce, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA
<<<CNPJ N°. >>>
<<<Secretário(a)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°. >>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF N°. >>>
CONTRATADA

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____